

EDITAL RETIFICADO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
ELEIÇÃO DO REI MOMO
CARNAVAL DE MATEUS LEME 2025

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, torna público este edital de eleição do Rei Momo do Carnaval Municipal de Mateus Leme.

I- DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade eleger o REI MOMO do carnaval 2025 de Mateus Leme com a finalidade de valorizar figura popular e tradicional do Carnaval.

II- DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rei Momo do Carnaval de Mateus Leme 2025, homens, maiores de 18 anos e residente ou domiciliado no Município de Mateus Leme.

2.2. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação do candidato.

2.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual com o envio de vídeo de inscrição para o e-mail **qualificacao@mateusleme.mg.gov.br**, a partir da data de publicação do regulamento **até o dia 07/02/2025 as 23:59 horas**.

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar junto ao e-mail os seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de residência em nome próprio, ou do pai, da mãe, cônjuge, desde 1 que devidamente comprovado, ou contrato de aluguel, referente aos 03 (três) últimos meses;
4. Autorização do uso de imagem, conforme ANEXO I;
5. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II.

2.5. O vídeo de inscrição deverá ser gravado com os seguintes requisitos:

I - Duração máxima de 60 (sessenta) segundos;

II - Formato: MP4;

III - Resolução da imagem em 1080p (HD): 1080x1920 ou superior; e

IV - Gravação no celular em posição vertical (em pé).

2.6. O vídeo deverá ter por conteúdo apresentação pessoal, composta por nome e bairro, além de responder a seguinte pergunta chave:

PORQUE VOCÊ DEVE SER O REI MOMO DO CARNAVAL 2025 DE MATEUS LEME?

III – DAS FASES DE SELEÇÃO

3.1. A escolha do Rei Momo do Carnaval 2025 será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa** (Pré-seleção): Consiste na análise dos vídeos e documentos enviados pelos candidatos por Comissão Julgadora e seleção dos 3 melhores vídeos.

- **Segunda Etapa** (Final): Consiste na disposição de enquete virtual com os 3 pré-selecionados para votação no site da Prefeitura de Mateus Leme.

IV- DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A pré-seleção está prevista para ser realizada **no dia 10 de fevereiro de 2025**. Nesta etapa, uma Comissão Julgadora, indicada pela Prefeitura, selecionará **03 (três)** candidatos que participarão da fase final do Concurso.

4.1.1. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 03 (três) candidatos, não será realizada a etapa de pré-seleção.

V- DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

5.1. Na etapa de Pré-seleção haverá uma Comissão Julgadora, composta de 3 (três) membros, escolhida pela PMML.

5.2. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

5.2.1. Os itens de julgamento serão os seguintes:

1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;
2. Samba no pé;
3. Criatividade na resposta da “pergunta chave”.

5.3. As notas dos itens serão somadas, podendo chegar no máximo até 30 (trinta) pontos, e serão considerados finalistas os 3 (três) candidatos com maior votação.

5.4. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato com maior nota no quesito “samba no pé”.

5.4.1. Persistindo o empate o critério de desempate será a idade, sendo considerado vencedor o candidato com a idade mais elevada.

5.5. Os 3 candidatos selecionados serão votados através de uma “Enquete” pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mateus Leme durante os dias **13 a 16 de fevereiro de 2025**.

5.6. O candidato mais bem votado pela enquete será considerado vencedor e anunciado em **17 de fevereiro 2025**, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

5.7. Na hipótese do Rei Momo vencedor, por quaisquer motivos, não puder ou não quiser exercer o mandato para o qual foi eleito, ele será substituído pelo candidato subsequente, obedecendo à ordem de classificação.

VI – DO MANDATO MOMESCO:

6.1. O mandato do Rei Momo inicia-se na Eleição no Carnaval de Mateus Leme 2025 e encerra-se na Eleição do Rei Momo de Mateus Leme 2026.

VII – DO FIGURINO MOMESCO:

7.1. A Prefeitura de Mateus Leme fornecerá, por empréstimo, o figurino momesco composto por: coroa; capa; fofoca; camisa e babado do pescoço.

7.2. O Rei Momo do Carnaval de Mateus Leme 2025 deverá usar obrigatoriamente todos os itens do figurino em todas as apresentações e aparições públicas.

7.3. A utilização do figurino é condicionada aos dias e eventos oficiais da PMML, devendo ser devolvido imediatamente após uso.

7.4. Enquanto caracterizado de Rei Momo, deve-se prezar pelo cuidado e zelo do figurino.

VIII- DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1. O candidato eleito Rei Momo do Carnaval terá até 03 (três) dias úteis para comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, localizada na Praça Álvaro Lima nº 33, para assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. O Rei Momo do Carnaval 2025 poderá ser convocado para apresentações oficiais, durante o ano de 2025, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

8.3. O Rei Momo do Carnaval de Mateus Leme 2025 se compromete a obedecer estritamente à programação organizada pela PMML, visando à divulgação do Carnaval de Mateus Leme 2025.

8.3.1. O descumprimento do caput acarretará na sumária desclassificação do (a) Candidato (a), do Concurso de Rei Momo do Carnaval 2025, assumindo o (a) candidato (a) com segunda maior pontuação.

8.4. Os (as) Candidatos (as) convocados deverão comparecer à todas atividades em horários predefinidos pela Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

8.5. A Assessoria de Comunicação da PMML estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente pelo Rei Momo do Carnaval de Mateus Leme 2025.

8.6. Durante o período do mandato momesco, enquanto caracterizado como Rei Momo:

I - Não será permitida a aparição pública sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas;

II - Deverá manter conduta com decência e de forma respeitosa para com qualquer pessoa e/ou entidade;

III - Deverá cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários pré-estabelecidos;

IV - Deverá usar obrigatoriamente todos os itens dos trajes (roupas e acessórios) em todas as apresentações e aparições públicas.

8.6. O descumprimento de qualquer atribuição acarretará a destituição imediata do vencedor e imediata substituição do candidato destituído pelo candidato subsequente.

8.7. O Rei Momo deverá assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III.

8.8. Durante o período do mandato do Rei Momo, fica estabelecido que qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial em jornais, revistas, rádios, televisão ou outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda com ou sem fins comerciais, dependerá de prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. À PMML é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo do Carnaval 2025.

9.2. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Mateus Leme.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura.

9.4. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

Mateus Leme, 04 de fevereiro de 2025.

José Eustáquio Pinto Junior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura